



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 09/2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES.

O Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno...

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.739 de 03 de dezembro de 2014, que cria no Quadro de Remuneração de Pessoal da Câmara Municipal de Maratáizes, a Função Gratificada, a ser atribuída aos servidores efetivos que, detendo capacitação profissional respectiva, venham a ser designados ao cumprimento de outras funções de relevância, por força das circunstâncias administrativas, devidamente justificada em procedimento administrativo;

RESOLVE

Art. 1º. A função gratificada se destina a atender a encargos de chefia, assessoramento, secretariado e a outros determinados em lei.

I-Art. 2º. São atribuições de caráter comum, inerentes a todas as funções gratificadas da Câmara Municipal;

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições de chefia;
- II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- III - Planejar, coordenar e fiscalizar a execução das atividades a cargo de sua unidade, respondendo perante o superior hierárquico pela regularidade dos serviços;
- IV - Informar à autoridade competente qualquer irregularidade de que tenha conhecimento para as providências pertinentes;
- V - Assistir ao superior hierárquico em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- VI - Assinar documentos e expedientes afetos a sua unidade, observando o limite de sua competência;
- VII - Subsidiar a elaboração do projeto básico e do termo de referência que têm por finalidade orientar as aquisições e os processos licitatórios, relacionados à sua unidade;